

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 53/2023
Processo de Licitação: 53/2023
Data do Processo: 30/03/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS PEDRO HENRIQUE E ENÉIAS JOAQUIM COSTA SITUADAS NO BAIRRO JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2023 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Maio de 2023, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 561, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2023, Licitação nº. 53/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES: 1.ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA 2.SETEP CONSTRUÇÕES S.A 3.INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA 4.CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI 5. AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO 53/2023 - TOMADA DE PREÇOS 53/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSIM JULGOU: 1) A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME. 2) A EMPRESA INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME. 3) A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME. 4) A EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME. 5) A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, POIS DESATENDEU AO ITEM DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA: 7.2.2.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993. 7.2.2.2- As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador(PVA); 7.2.2.3-O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132; 7.2.2.4-O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos. E CONFORME EDITAL QUANDO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA. SEGUNDO AS NORMAS CONTÁBEIS A DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO SERÁ SEMPRE ATÉ 30 DE ABRIL DO ANO SUBSEQUENTE AOS FATOS REGISTRADOS, A PARTIR DAÍ, OS INFORMES ANTERIORES PERDEM A SUA VALIDADE. COMO A LICITAÇÃO TEVE DATA MARCADA EM 11/05/2023 TODAS AS EMPRESAS DEVERIAM APRESENTAR O BALANÇO JÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, COM RARISSIMAS EXCEÇÕES QUE NÃO SÃO O CASO DESTA EMPRESA. ASSIM, POR TER APRESENTADO O BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2021, EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS, RESTA A EMPRESA INABILITADA NO CERTAME. CONCLUINDO: RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS: 1.SETEP CONSTRUÇÕES S.A 2.INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA 3.CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI 4.AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI RESTA INABILITADA A EMPRESA: 1.ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA DESTA FORMA ENCERRA-SE A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 53/2023 - TP

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 53/2023
Processo de Licitação: 53/2023
Data do Processo: 30/03/2023

Folha: 2/2

PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. E FICA DESDE JÁ MARCADA A DATA 07/06/2023 ÀS 09:30HRS PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER IMPEDITIVO E TUDO TRANSCORRER NORMALMENTE. CASO OCORRA IMPEDITIVO SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Governador Celso Ramos, 22 de Maio de 2023

COMISSÃO:

PABLO MARIO SOUZA - - Presidente da Comissão de Licitação
NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA - - MEMBRO DA COMISSÃO
ALEXSANDRO MANOEL PORTO - - MEMBRO DA COMISSÃO
SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA - - MEMBRO DA COMISSÃO
ALCIDES PEREIRA - - MEMBRO DA COMISSÃO